



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

« IÁRAS - MÃE D'ÁGUA »

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 088 / 96.

" Dispõe sobre destinação de Área Pública para construção de Próprio Municipal para abrigar Câmara Municipal de IARAS ".

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAUJO, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:-

Art. 1º - Fica destacado do imóvel denominado " PRAÇA DA MONÇÃO", a área abaixo descrita, que será destinada a construção de Próprio Municipal para a abrigar as dependências da Câmara Municipal de IARAS.

Area: Uma porção de terras urbanas, localizada na Praça da Monção medindo 50,50 M, de frente para a rua que circunda a Praça da Monção, do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno, mede 29,50 M, confrontando com o passeio interno da Praça que dá acesso a Igreja de Santa Luzia, deflete a esquerda 17,30 M, confrontando com o Play-Ground Municipal, deflete a esquerda 5,00 M, confrontando com o campo de futebol, daí deflete a direita 26,00 M, num ângulo de 45º, confrontando ainda com o campo de futebol, deflete a esquerda 6,00 M, confrontando com a Praça da Monção, até o alinhamento da rua que circunda a Praça da Monção, ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 877,90 M (Oitocentos e Setenta e Sete Metros e Noventa decímetros quadrados).

Art. 2º - A construção do imóvel a que se refere o Artigo 1º acima será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de IARAS, à vista de Projeto completo fornecido pela Câmara Municipal de IARAS, que poderá indicar profissional habilitado para acompanhar a obra.

Art. 3º - Concluída a obra, o Sr. Prefeito Municipal, por Decreto, destinará o imóvel a Câmara Municipal, passando o mesmo a ser administrado pela Mesa Diretora do Poder Legislativo.

Art. 4º - As Despesas para construção do prédio correrão por conta da abertura de Créditos Especiais, Suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de IARAS, 16 de Agosto de 1996.

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

IARAS
ob ne

(a)
ara